

LEI Nº 291/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000
Handwritten signature: Mirivalys Silva
Stamp: RE. Nº 1 EM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 283/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

28 / 09 / 2017 **RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salitre – Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em plenário a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 283/2017, datada de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre a Autorização de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Omissis

.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ**

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
3.1.90.04.00	Contratação Pessoal por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos profissionais que exerçam suas atividades vinculadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, quando se deslocarem a serviço do Município em matérias que envolvam o Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



Parágrafo Único – O valor da ajuda de custo é constante da Tabela abaixo, e só poderá ser pago com recursos oriundos do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz:

KILOMETRAGEM(KM)	VALOR
ATÉ 300KM	R\$ 100,00
DE 300 A 600KM	R\$ 300,00
ACIMA DE 600KM	R\$ 400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Átrio da Prefeitura Municipal de Salitre aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2017.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

